



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Administração
Comissão Especial de Licitações

Avenida dos Estados, 5001 · Bloco A · Torre 1 · 2º andar · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7536
cel@ufabc.edu.br

RDC ELETRÔNICO Nº 02/2017

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 07

Santo André, 23 de outubro de 2017.

Processo: 23006.000664/2017-71

Trata-se o presente processo da contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação do sistema de ar condicionado complementar para o campus Santo André da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC.

QUESTIONAMENTO

Prezados integrantes da Comissão Especial de Licitação, peço desculpas antecipadamente por qualquer questionamento aparentemente ingênuo ou fora de hora, contudo, como esta é nossa primeira licitação pública, na análise do material disponibilizado para o RDC nº 002/2017, do Aviso nº 01 e dos esclarecimentos disponibilizados no Portal de Compras Governamentais, surgiram algumas dúvidas sobre o processo e o sobre tratamento dado a algumas situações/questões, das quais solicitamos maiores esclarecimentos, a saber:

- 1.) A capacidade da unidade condensadora prevista em projeto está compatível com a seleção realizada pelo fabricante mediante nossa solicitação, contudo diverge da especificada na planilha. Como devemos proceder?
- 2.) Encontramos divergências entre o projeto e a planilha de quantitativos no que se refere a itens de verificação/levantamento direto através de contagem em planta, como; dampers, grelhas, grelhas de porta, venezianas, unidade evaporadora, caixa de ventilação com gabinete, etc. As divergências vão desde quantidades diferentes, à precificação de itens inexistentes e não precificação de itens existentes. Como devemos proceder?
- 3.) Quanto a descarga de ar das coifas. Não está claro no projeto o local da descarga do ar de exaustão. Faltou um detalhe específico. Isto posto, gostaríamos de mais informações sobre o local da descarga do ar de exaustão.
- 4.) O Item 6.3 da planilha de preços faz menção ao "PROJETO ESPECÍFICO" , contudo, este documento não compõe os anexos do referido Edital. O que se considerar?
- 5.) Serviços importantes para a perfeita instalação do sistema e para o bom funcionamento do equipamento que não estão planilhados. Não sendo permitida a edição da planilha para inclusão de omissos, como devemos proceder neste caso?
- 6.) Nas questões envolvendo os apontamentos acima descritos, a melhor quantificação dos serviços, como salientado no Aviso nº 01, em especial do item 6 da planilha de preços, o critério de julgamento e o regime de contratação, quais serão as premissas adotadas e as posições da Contratante em relação aos itens 10.1.7 e 10.1.8 do termo de referência, bem como suas contrapartidas.

Atenciosamente

RESPOSTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Administração
Comissão Especial de Licitações

Avenida dos Estados, 5001 - Bloco A - Torre 1 - 2º andar - Bairro Santa Terezinha - Santo André - SP
CEP 09210-580 - Fone: (11) 3356.7536
cel@ufabc.edu.br

Em atenção ao sétimo pedido de esclarecimento apresentado para o RDC nº 02/2017, a área técnica demandante esclarece que:

1. Conforme resposta apresentada no Pedido de Esclarecimento nº 05, em caso de incompatibilidade entre projeto e planilha de preços, considerar a especificação da planilha de preços. Através dos valores ofertados na planilha de preços, com especificações e quantitativos iguais é que será possível se ter um comparativo entre os valores ofertados pelas empresas licitantes. Acrescenta-se ainda que os fabricantes citados, bem como seus modelos, são mera referência. As empresas licitantes podem escolher fabricantes de sua preferência, desde que os modelos tenham especificações e desempenho similares aos modelos de referência;
2. Eventuais incompatibilidades entre projeto, memorial descritivo e planilha de preços deverão considerar a especificação da planilha de preços, conforme já informado no item anterior. Por se tratar de uma contratação, cujo regime é a empreitada por preço unitário, eventuais divergências de quantitativos serão ajustados na execução do contrato. Em relação à precificação de itens, as empresas licitantes devem verificar se tais itens não fazem parte dos serviços de apoio civil, hidráulico e elétrico, item 6 da planilha de preços, sendo considerados nos subitens 6.1 ao 6.7;
3. A exaustão do ar das capelas ocorrerá, conforme especificado em projeto, através de dutos instalados junto à laje superior do mesmo pavimento, com caminhamento até os caixilhos existentes. Deverão ser executados furos em vidros existentes para a passagem da tubulação, ou a troca de vidros por painéis ACM, conforme executado em outras exaustões nas proximidades, podendo ser verificado através de vistoria técnica. Em relação aos custos para execução de furos em vidros de caixilhos existentes ou substituição por painel ACM, deverão ser computados no item 6 da planilha de preços;
4. O projeto específico citado apresenta os diagramas dos quadros de distribuição, cujos quadros já encontram-se executados e por este motivo o projeto não foi disponibilizado no processo licitatório. Tais projetos, incluindo os de arquitetura e hidráulica, poderão ser disponibilizados para a licitante vencedora apenas posteriormente, bem como demais projetos existentes, que a empresa poderá solicitar para se ter maior segurança no momento da execução da obra. Conforme descrito nas diversas considerações do item 21.1 do termo de referência, a vistoria técnica é fundamental para se ter um conhecimento preciso do escopo contratual. De todo modo, estamos disponibilizando ao menos as pranchas dos diagramas dos quadros de distribuição, para uma melhor compreensão;
5. Vide resposta do item 2 acima;
6. Vide respostas dos itens 2 e 3 acima; Em caso de eventuais divergências ou omissões de itens, adequações ao contrato poderão ser realizadas, conforme descrito no item 10.1.8 do termo de referência. No entanto, as empresas licitante devem ficar atentas se os eventuais serviços faltantes não fazem parte dos subitens do item 6, serviço de apoio civil, hidráulico e elétrico, subitens estes onde reúnem todas as adequações às interferências e a infraestrutura necessária para propiciar o start-up do sistema de ar-condicionado. Além disso, eventuais serviços omissos e que não se encontram no item 6 da planilha de preços, serão avaliados pela área técnica e, em caso de necessidade de termo de aditamento contratual de valor, os custos deverão ser proporcionais aos ofertados pela licitante em outros itens correlatos da planilha de preços.

Atenciosamente,

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Portaria UFABC nº324, de 18 de setembro de 2017,
publicada no Diário Oficial da União de 19/09/2017